



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

CONTRATO (12/2018)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA (BA) E A EMPRESA – WALTERLEY KUHIM DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, CNPJ Nº 16.448.979/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Corgosinho de Carvalho Filho, s/nº Andorinha (Ba), representado por seu Presidente, **MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **WALTERLEY KUHIM DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Travessa Ceciliano de Carvalho, 30 - Térreo – Centro – Senhor do Bonfim-BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.743.988/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços com Divulgação de Atos Oficiais e Ações da Câmara Municipal de Andorinha no blog do Walterley Kuhim <http://blogdowalterley.com.br/site/>, conforme Processo de Dispensa Licitatória nº 54/2018.

Cláusula Segunda – Forma de Execução

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de prestação de serviços, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensalmente, devendo de logo fazer o empenho global até 30 de Junho de 2018, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data da liquidação.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não poderá ser reajustado.

Walterley



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Cláusula Sétima – Prazo, Condições de Aquisição e Forma de Recebimento do Objeto

Parágrafo Primeiro — O presente Contrato terá como prazo inicial em 12/03/2018 e como prazo final em 30/06/2018.

Parágrafo Segundo – A desconformidade do objeto contratual, às condições indispensáveis a sua execução, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do 76 da Lei nº 8.666/93, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a venda na forma ajustada, e
- b) Atender a todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplência Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de prestação do serviço, objeto constante na Cláusula Sétima, será aplicável ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de cada parcela do presente Contrato, no mês da ocorrência do descumprimento.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Andorinha (BA) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor global do presente Contrato.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

W. A. R.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Casos Omissos

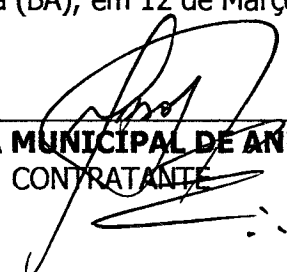
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

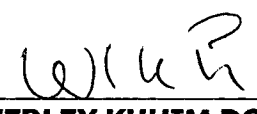
Cláusula Décima Terceira – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim (BA) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

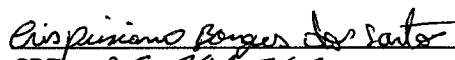
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andorinha (BA), em 12 de Março de 2018.

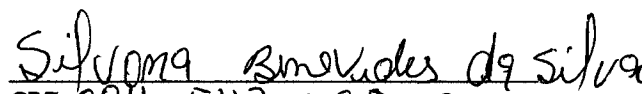

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CONTRATANTE


WALTERLEY KUHIM DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 025.794.765-77

RG.: 73773783-14


CPF: 004.543.595-27

RG.: 12.581.705-31

PARECER JURIDICO:

O presente contrato está em consonância com as exigências legais da Lei 8.666/93 e demais legislações.

Jurídico


Cleto Alberto de M.L. Filho
Advogado
OAB-BA 19626



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	12/2018
Contratado(a):	WALTERLEY KUHIM DOS SANTOS
CNPJ da Contratada	07.743.988/0001-28
Objeto	O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços com divulgação de Atos Oficiais e Ações da Câmara Municipal de Andorinha no blog do Walterley Kuhim (http://blogdowalterley.com.br/site/.)
Dotação Orçamentária	01.031.0012.001.3390.39.00
Prazo de Vigência	12/03 a 30/06 de 2018
Data da Assinatura	12/03/2018
Modalidade de Licitação	Dispensa
Fundamento Legal	Art. 24, II, combinado com art. 13, III, da Lei n.º 8.666/93
Valor Mensal	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Global	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

CERTIDÃO

Certifico que o **RESUMO DE CONTRATO** acima mencionado, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em 12 de Março de 2018.

Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara

WALTERLEY
contrato

VOLTAR



DE 12/03/18

A 30/06/11

Certific

FGTS - CRF

Inscrição: 07743988/0001-28
Razão Social: WALTERLEY KUHIM DOS SANTOS
Nome Fantasia: W G PUBLICIDADES E PROPAGANDAS
Endereço: TRV CECILIANO DE CARVALHO 30 TERREO / CENTRO / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2018 a 08/04/2018

Certificação Número: 2018031002012577630543

Informação obtida em 22/03/2018, às 08:10:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WALTERLEY KUHIM DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.743.988/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:03 do dia 10/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2018.

Código de controle da certidão: **FF68.8D5A.C6D4.E186**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALTERLEY KUHIM DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.743.988/0001-28

Certidão nº. 143356882/2018

Expedição: 18/01/2018, às 20:31:37

Validade: 16/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WALTERLEY KUHIM DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.743.988/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.988 de 11 de dezembro de 1991 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20180181979

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.743.908/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/01/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 21/02/2018



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000268/2018

Emissão: 21/02/2018

Validade: 22/05/2018

WALTERLEY KUHIM DOS SANTOS ME

CGA: 000.001.622/001-89

CNPJ: 07.743.988/0001-20

CNAE: 7311-4/00

TV CECILIANO DE CARVALHO, 30

CENTRO

48.970-000 - SENHOR DO BONFIM, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220180000007980001951103

www.senhorodobonfim.ba.gov.br

[Handwritten Signature]
Sílvia Ferreira dos Santos
Diretora de Tributos

Emissão ECTA